



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1900/03, DE 18 DE MARÇO DE 2003

“Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.432/94, de 28 de Novembro de 1994 e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O artigo 1º, da Lei 1.432, de 28 de Novembro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a conceder uma cesta básica mensal a todos os servidores municipais, em atividade, que recebam remuneração mensal igual ou inferior a seis (6) salários mínimos.

Parágrafo Primeiro: Para os fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração o salário base acrescido de todas as gratificações e demais vantagens recebidas pelo servidor, excluindo-se, exclusivamente, horas extras e reflexos.

Parágrafo Segundo: Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma cesta de natal anual a todos os servidores municipais”.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.) Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.680, de 16 de Agosto de 1.999.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
Aos 18 de Março de 2003.

SIMÃO WELSH

Prefeito Municipal